

PROJETO DE LEI Nº 10/2015, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Olvindo Mazutti faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A fim de promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida – PAC II** do Governo Federal, fica o MUNICÍPIO DE GUAPORÉ autorizado a doar ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR**, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o abaixo descrito:

LOTE 11

A=132,60m²

NORTE: na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com a Rua Padre Henrique Pretti;

SUL: na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com o lote nº 17 (dezesete);

LESTE: na extensão de 17,00m (dezesete metros) com o lote nº 05;

OESTE: na extensão de 17,00m (dezesete metros) com o lote nº 12 (doze), distante 40,10 metros da esquina formada pela Rua Padre Henrique Pretti com a Gioelle Ghiggi, no quarteirão compreendido pelas Ruas Padre Henrique Pretti, Gioelle Ghiggi, Travessa “A”, e área do Município. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº **25.567**.

LOTE 12

A=132,60m²

NORTE: na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com a Rua Padre Henrique Pretti;

SUL: na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com o lote nº 18 (dezoito);

LESTE: na extensão de 17,00m (dezesete metros) com o lote nº 11 (onze);

OESTE: na extensão de 17,00m (dezesete metros) com o lote nº 13 (treze), distante 47,90 metros da esquina formada pela Rua Padre Henrique Pretti com a Gioelle Ghiggi, no quarteirão compreendido pelas Ruas Padre Henrique Pretti, Gioelle Ghiggi, Travessa “A”, e área do Município. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº **25.568**.

LOTE 13**A=132,60m²****NORTE:** na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com a Rua Padre Henrique Pretti;**SUL:** na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com o lote nº 19 (dezenove);**LESTE:** na extensão de 17,00m (dezessete metros) com o lote nº 12 (doze);**OESTE:** na extensão de 17,00m (dezessete metros) com o lote nº 14 (quatorze), distante 55,70 metros da esquina formada pela Rua Padre Henrique Pretti com a Gioelle Ghiggi, no quarteirão compreendido pelas Ruas Padre Henrique Pretti, Gioelle Ghiggi, Travessa "A", e área do Município. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº **25.569**.**LOTE 14****A=132,60m²****NORTE:** na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com a Rua Padre Henrique Pretti;**SUL:** na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com o lote nº 20 (vinte);**LESTE:** na extensão de 17,00m (dezessete metros) com o lote nº 13 (treze);**OESTE:** na extensão de 17,00m (dezessete metros) com o lote nº 15 (quinze), distante 63,50 metros da esquina formada pela Rua Padre Henrique Pretti com a Gioelle Ghiggi, no quarteirão compreendido pelas Ruas Padre Henrique Pretti, Gioelle Ghiggi, Travessa "A", e área do Município. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº **25.570**.**LOTE 15****A=132,60m²****NORTE:** na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com a Rua Padre Henrique Pretti;**SUL:** na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com o lote nº 21 (vinte e um);**LESTE:** na extensão de 17,00m (dezessete metros) com o lote nº 14 (quatorze);**OESTE:** na extensão de 17,00m (dezessete metros) com o lote nº 16 (dezesseis), distante 71,30 metros da esquina formada pela Rua Padre Henrique Pretti com a Gioelle Ghiggi, no quarteirão compreendido pelas Ruas Padre Henrique Pretti, Gioelle Ghiggi, Travessa "A", e área do Município. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº **25.571**.**LOTE 16****A=136,00m²****NORTE:** na extensão de 8,0 metros (oito metros) com a Rua Padre Henrique Pretti;**SUL:** na extensão de 8,0 metros (oito metros) com o lote nº 22 (vinte e dois);**LESTE:** na extensão de 17,00m (dezessete metros) com o lote nº 15 (quinze);**OESTE:** na extensão de 17,00m (dezessete metros) com área do Município de Guaporé, distante 79,10 metros da

esquina formada pela Rua Padre Henrique Pretti com a Gioelle Ghiggi, no quarteirão compreendido pelas Ruas Padre Henrique Pretti, Gioelle Ghiggi, Travessa "A", e área do Município. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº **25.572**.

LOTE 17

A=132,60m²

NORTE: na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com o lote nº 11 (onze);

SUL: na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com a Travessa "A";

LESTE: na extensão de 17,00m (dezessete metros) com o lote nº 10;

OESTE: na extensão de 17,00m (dezessete metros) com o lote nº 18 (dezoito), distante 40,10 metros da esquina formada pela Rua Gioelle Ghiggi com a Travessa "A", no quarteirão compreendido pelas Ruas Padre Henrique Pretti, Gioelle Ghiggi, Travessa "A", e área do Município. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº **25.573**.

LOTE 18

A=132,60m²

NORTE: na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com o lote nº 12 (doze);

SUL: na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com a Travessa "A";

LESTE: na extensão de 17,00m (dezessete metros) com o lote nº 17 (dezessete);

OESTE: na extensão de 17,00m (dezessete metros) com o lote nº 19 (dezenove), distante 47,90 metros da esquina formada pela Rua Gioelle Ghiggi com a Travessa "A", no quarteirão compreendido pelas Ruas Padre Henrique Pretti, Gioelle Ghiggi, Travessa "A", e área do Município. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº **25.574**.

LOTE 19

A=132,60m²

NORTE: na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com o lote nº 13 (treze);

SUL: na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com a Travessa "A";

LESTE: na extensão de 17,00m (dezessete metros) com o lote nº 18 (dezoito);

OESTE: na extensão de 17,00m (dezessete metros) com o lote nº 19 (dezenove), distante 55,70 metros da esquina formada pela Rua Gioelle Ghiggi com a Travessa "A", no quarteirão compreendido pelas Ruas Padre Henrique Pretti, Gioelle Ghiggi, Travessa "A", e área do Município. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº **25.575**.

LOTE 20

A=132,60m²

NORTE: na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com o lote nº 14 (quatorze);

SUL: na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com a Travessa “A”;

LESTE: na extensão de 17,00m (dezesete metros) com o lote nº 19 (dezenove);

OESTE: na extensão de 17,00m (dezesete metros) com o lote nº 20 (vinte), distante 63,50 metros da esquina formada pela Rua Gioelle Ghiggi com a Travessa “A”, no quarteirão compreendido pelas Ruas Padre Henrique Pretti, Gioelle Ghiggi, Travessa “A”, e área do Município. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº **25.576**.

LOTE 21

A=132,60m²

NORTE: na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com o lote nº 15 (quinze);

SUL: na extensão de 7,80 metros (sete metros e oitenta centímetros) com a Travessa “A”;

LESTE: na extensão de 17,00m (dezesete metros) com o lote nº 20 (vinte);

OESTE: na extensão de 17,00m (dezesete metros) com o lote nº 22 (vinte e dois), distante 71,30 metros da esquina formada pela Rua Gioelle Ghiggi com a Travessa “A”, no quarteirão compreendido pelas Ruas Padre Henrique Pretti, Gioelle Ghiggi, Travessa “A”, e área do Município. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº **25.577**.

LOTE 22

A=136,00m²

NORTE: na extensão de 8,0 metros (oito metros) com o lote nº 16 (dezesesseis);

SUL: na extensão de 8,0 metros (oito metros) com a Travessa “A”;

LESTE: na extensão de 17,00m (dezesete metros) com o lote nº 21 (vinte e um);

OESTE: na extensão de 17,00m (dezesete metros) com área de terras do Município de Guaporé, distante 79,10 metros da esquina formada pela Rua Gioelle Ghiggi com a Travessa “A”, no quarteirão compreendido pelas Ruas Padre Henrique Pretti, Gioelle Ghiggi, Travessa “A”, e área do Município. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº **25.578**.

Parágrafo único: Os imóveis descritos neste artigo, cuja avaliação apresentada pela comissão constituída pela Portaria nº 0345/2015, de 20-03-2015 é de R\$ 30.000,00. (trinta mil reais) por lote, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público, passando a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo 1º serão utilizados exclusivamente no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida – PAC II** e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto os bens, as seguintes restrições:

I- não integram o ativo da Caixa Econômica Federal;

II- não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

- III- não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV- não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
- V- não serão passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
- VI- não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º O donatário terá como encargo utilizar os imóveis doados nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por família.

Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no **Programa Minha Casa Minha Vida – PAC II**.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade se:

- I - o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos do determinado no artigo 3º desta Lei;
- II - a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da efetiva doação na forma desta Lei.

Art. 5º O imóvel, objeto da doação, ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I- ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

- a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o donatário, na efetivação da doação;
- b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do donatário.

Art. 6º Para cumprimento do Programa Habitacional fica o Município autorizado a executar serviços de infra-estrutura necessários para adequação da área ora doada ao referido Programa.

Art. 7º As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Guaporé.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária de Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 127/2015

Guaporé, 26 de março de 2015

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 10/2015, que
AUTORIZA O MUNICÍPIO DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em anexo segue justificativa do projeto em questão.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Ronaldo Jair Donida,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 26 de março de 2015.

MENSAGEM Nº 10/2015

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 10/2015

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL–FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Através da proposta anexa e, visando suprir parte do déficit habitacional de Guaporé, buscamos autorização legislativa para efetuar a doação de áreas de terras ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR**, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12-02-2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida – PAC II.

Trata-se do desmembramento da área de 1.598,00m², localizada no quarteirão compreendido pelas Ruas Padre Aldo Bortoncello, Gioelle Ghiggi, Travessa “A” e prolongamento da Rua Luíza Hack Pasquali.

A área foi avaliada pela Comissão constituída através da Portaria nº 0345/2015, tendo sido atribuído o valor de R\$ 30.000,00 por lote, totalizando R\$ 360.000,00.

No local serão construídas 12 unidades habitacionais, destinadas à população com renda familiar de até R\$ 1.600,00.

As habitações, de aproximadamente 48,00m², terão sala e cozinha, dois quartos, banheiro e área de serviço, possibilitando, assim, o acesso à moradia digna.

Salientamos que a doação do terreno e a renda mensal familiar de até R\$ 1.600,00 são prerrogativas do Programa Minha Casa Minha Vida, sendo estes quesitos de suma importância para a execução do mesmo.

Em anexo segue fotocópia do memorando nº 109/2015 do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Portaria nº 0345/2015, parecer técnico de avaliação e ART, memorial descrito, matrículas e mapa de situação da quadra 782 – Loteamento São Francisco de Assis.

À consideração dos Senhores Edis.